



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**TERMO DE ADESÃO Nº 06/2021**

**AO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DE  
SERGIPE – PETE/SE**

O Município de Santana do São Francisco-SE, inscrito no CGC/MF sob o nº32.846.347/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Ricardo José Roriz Silva Cruz, brasileiro, portador do RG nº 563537 SSP/SE e inscrito no CPF nº 265.887.655-68, residente e domiciliado no Município de Santana do São Francisco-SE, manifesta sua adesão, a partir da presente data, aos termos e condições transcritas na Lei Estadual nº 8.705/2020, de 08 de julho de 2020, regulamentada pela Portaria nº 3683 e Portaria nº 3684, ambas de 28 de Setembro de 2020, no tocante ao transporte dos alunos da Rede Pública Estadual, declarando que conhece e concorda inteiramente com o teor da legislação, cujas cópias recebe neste ato, comprometendo-se a respeitá-las integralmente, especialmente quanto à utilização dos recursos financeiros do PETE/SE, de acordo com as normas estabelecidas para execução do Programa.

O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos se não houver manifestação contrária das partes, cuja denúncia deverá ocorrer, por escrito, resguardada a manutenção do serviço de transporte escolar por até 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da notificação por parte da SEDUC, nos termos da Portaria nº 3683 de 28 de setembro de 2020.

Aracaju/SE, 23 de fevereiro de 2021.

  
**RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES**

Declaro para os devidos fins que este Município encontra-se ciente e cumpre as seguintes obrigações previstas na Lei nº 8.705 de 08 de julho de 2020 e Portaria nº 3683 e Portaria nº 3684 de 28 de setembro de 2020:

I- Garantirá o transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, vinculados ao Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos, bem como se compromete a efetuar o transporte dos alunos do Ensino Médio Inovador e Ensino Médio Integral;

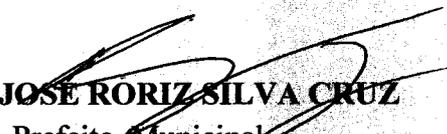
II- Que o transporte escolar dos alunos será realizado de acordo com as determinações previstas nos artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro;

III-Que o repasse dos recursos do PETE/SE se destinam exclusivamente ao pagamento das despesas com manutenção do serviço de transporte escolar;

IV- Que o controle e a fiscalização quanto à execução dos serviços cabe ao Município aderente.

V- O partícipe obriga-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste Termo de Adesão, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

Aracaju/SE, 23 de fevereiro de 2021.

  
**RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ**  
Prefeito Municipal